



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRETORIA-GERAL Nº 95, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Altera a Instrução Normativa nº 7, de 10 de outubro de 2011, que regulamenta a concessão de Licença para Capacitação no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

**O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “b” inciso XI do artigo 3º da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010,

**R E S O L V E:**

Art. 1º A [Instrução Normativa nº 7, de 10 de outubro de 2011](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º.....

§1º Os eventos passíveis de concessão da licença para capacitação deverão possuir carga horária semanal mínima de 20 (vinte) horas ou 4 (quatro) horas por dia útil da semana. (NR)

§2º Na hipótese de a licença para capacitação destinar-se a pesquisas ou levantamento de informações para elaboração de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, o servidor deverá mencionar tal situação quando do requerimento inicial, apresentando comprovante de matrícula do curso.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Johaness Eck**



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 17/04/2023, às 18:04, conforme art. 1º, §2º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1536310** e o código CRC **2C32FDFF**.